



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - Processo nº 262/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

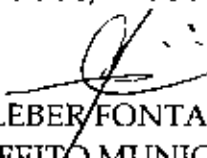
1 – CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 09.445.614/0001-51. Itens 02 R\$ 2,45; 04 R\$ 5,00.

Itens desertos: 01 e 03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

2- H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI. CNPJ nº 02.839.583/0001-74. Lote/grupo 001 R\$ 7.898,02; 002 R\$ 9.117,96; 003 R\$ 3.852,86; 005 R\$ 3.203,25; 006 R\$ 17.054,64; 007 R\$ 3.108,42; 008 R\$ 7.047,93; 009 R\$ 4.447,30; 010 R\$ 3.232,47; 011 R\$ 4.033,94; 012 R\$ 3.543,24; 013 R\$ 1.386,53; 015 R\$ 1.579,93; 016 R\$ 6.956,68; 018 R\$ 15.807,40; 019 R\$ 9.638,24; 020 R\$ 8.723,22.

3- J. MARANGONI COMERCIAL. CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Lote/grupo 004 R\$ 8.231,59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.930,72 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, e setenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9BA7D172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – Processo nº 201/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA. CNPJ nº 03.375.210/0001-52. ITENS 01- 9,5%; 02 - 9,5%; 03 - 9,5%; 04 - 9,5%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.725.000,00 (cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:55FF9459

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – Processo nº 250/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME. CNPJ nº 05.197.303/0001-60. Itens 03 R\$ 183,78.

2 – ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA. CNPJ nº 24.531.333/0001-05. Itens 01 R\$ 168,95; 02 R\$ 168,95; 04 R\$ 161,00; 05 R\$ 163,90; 06 R\$ 99,50; 07 R\$ 161,00; 08 R\$ 163,90; 09 R\$ 99,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 319.688,20 (trezentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4F1857FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – Processo nº 262/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 09.445.614/0001-51. Itens 02 R\$ 2,45; 04 R\$ 5,00. Itens desertos: 01 e 03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13DB2F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **029/2021**
Pregão Eletrônico SRP Nº **005/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de maio de 2021, às 10:00 horas**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **005/2021** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.gov.br/compras> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro - Pr", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 22 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C81A8419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2021
Processo Licitatório nº 028/2021
Adjudicação: 22/04/2021
Contratado: **LUIZ DANIEL LESSKIU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadria metálica de porta de proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FE5C4F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2021
Processo Licitatório nº 028/2021
Homologação: 22/04/2021
Contratado: **LUIZ DANIEL LESSKIU**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esquadria metálica de porta de proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EBD5E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 029/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **LUIZ DANIEL LESSKIU**
Valor da Despesa: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).
Licitação Dispensa nº 020/2021
Vigência: 22/04/2021 a 21/06/2021
Recursos: 03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (215)

Contratação de empresa para fornecimento de esquadria metálica de porta de proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 22 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:52469BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2021
Processo Licitatório nº 030/2021
Adjudicação: 22/04/2021
Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de alimentação/fórmula infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B8A22C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2021
Processo Licitatório nº 030/2021
Homologação: 22/04/2021
Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de alimentação/fórmula infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R\$ 900,00 (novecentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2AEF2366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 030/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**
Valor da Despesa: R\$ 900,00 (novecentos reais).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivo plastificante polifuncional e cura química líquida, para utilização em obras públicas

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 22/04/2022

DETENTOR DA ATA:

CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CNPJ nº: 09.445.614/0001-51

TELEFONE: (47)3334-2435

E-MAIL: andre@camargoquimica.com.br ou
fabio@camargoquimica.com.br

RUA PROFESSOR HERMANN LANGE, 528 - CEP: 89060300 -
BAIRRO: FIDELIS

Blumenau/SC



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - Processo nº 262/2021

Aos vinte e três dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 51/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., sediada na RUA PROFESSOR HERMANN LANGE, 528 - CEP: 89060300 - BAIRRO: FIDELIS, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.614/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FÁBIO PIRES DE CAMARGO, portador do RG nº 8.478.098-7 e do CPF nº 035.216.709-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição aditivo plastificante polifuncional e cura química líquida, para utilização em obras públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade a	Quantidade	Preço unitário R\$
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm ³ .	Camargo Química	Kg	18.000,00	2,45
4	76323	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	Camargo Química	Kg	15.000,00	5,00

Valor total da Ata R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. O produto objeto deste termo deverá ser entregue de acordo com a especificação constante no ANEXO I do edital e neste termo, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da municipalidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação** por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. A entrega será de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.



Estado do Paraná

- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.** Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.3.** Deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4.** Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5.** Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.6.** Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 5.7.** Deverá fornecer laudo assinado por responsável técnico e/ou ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), demonstrando e comprovando equivalência dos itens adquiridos com os parâmetros exigidos na discriminação e enquadramento das normas vigentes.
- 5.8.** Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.9.** Ficará obrigada a trocar a suas expensas a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.10.** Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.
- 5.11.** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100		08.243.0801.2019		934
2670	06.002	08.244.0801.2.026		000
3370		12.361.1201.2.037		104
3810	07.002	12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054	3.3.90.30.24.00	000
5040		10.122.1001.2055	3.3.90.30.54.00	
5500	08.006	10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

8360	11.004	26.782.2002.2.086	000
8810	12.002	18.542.1801.2.091	000
8900	13.001	04.121.0402.2.092	000
9300	13.003	15.125.1502.2.095	13
9450	14.001	27.842.2701.2.096	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **ANDRE PIRES DE CAMARGO**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.445.329-08, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelo Servidor **DEJONI FABIO EBERT**, engenheiro civil, da **Secretaria de Viação e Obras**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

9.4. A responsável técnica pelo produto indicada pela CONTRATADA é a senhora **KAMILLE RABITZSCH ZANCANARO**, engenheira química, CRQ13.

CLÁUSULA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO



10.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

10.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Paraná

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030



Estado do Paraná

1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

12.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Estado do Paraná

12.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.13. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Estado do Paraná

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

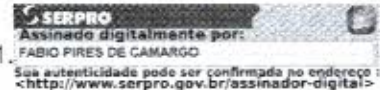
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 51/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. FÁBIO PIRES DE CAMARGO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CAMARGO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CONTRATADA
FÁBIO PIRES DE CAMARGO
Sócio administrador

JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000142
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 337/2021

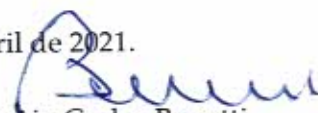
EMPRESA DETENTORA: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

CNPJ Nº 09.445.614/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de cloretos, peso específico máximo 1,2 g/cm³.	Camargo Química	K	18.000,00	2,45
4	76323	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de cloretos.	Camargo Química	K	15.000,00	5,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

3	1716	ETANOL	SHELL	L	9,5	62.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	SHELL	L	9,5	2.075.000,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

SAMANTHA MARQUES PECÓITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D3B9164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 337/2021

EMPRESA DETENTORA: CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ Nº 09.445.614/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	76321	Fornecimento de aditivo plastificante polifuncional, com baixo poder de retardo de pega inicial do concreto, redutor de água no amassamento, auxílio na abertura do slump, aumento no tempo de manutenção da mistura, redução do teor de ar incorporado no concreto, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isento de clóretos, peso específico máximo 1,2 g/cm³	Camargo Química	K	18.000,00	2,45
4	76323	Fornecimento de cura química líquida, com finalidade de formação de película superficial flexível, compatibilidade com cimentos CP II Z e CP IV, totalmente solúvel em água, isenta de clóretos	Camargo Química	K	15.000,00	5,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D45C5C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 36/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 340/2021

EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
01	1	51044	FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	63,51
014	2	51045	FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	50,26
014	3	51046	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	6,00	40,03
014	4	51047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	56,91
014	5	51048	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	5,00	49,18
014	6	51049	FILTRO HIDRÁULICO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	80,48
014	7	51050	FILTRO DE TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	TECFIL	PC	3,00	83,46
017	1	68681	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	16,00	48,47
017	2	68682	FILTRO DE AR MOTOR 1º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	120,04
017	3	68683	FILTRO DE AR MOTOR 2º RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	10,00	85,11
017	4	68684	FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	108,31
017	5	68685	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	101,36
017	6	68686	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA XCMG	TECFIL	PC	8,00	119,87



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 485826-8 CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS CNPJ: 09.446.610/0001-51 Telefone: Email: contato@camargoquimica.com.br Representante: 094325-6 FABIO PIRES DE CAMARGO									
Lote 001 - Lote 001									
002	76321 Fornecedor de aditivo plastificante polifuncional	K	18.000,00	Classificado	Camargo Quimica		2,45	44.100,00	*
004	76323 Fornecedor de cura química líquida.	K	15.000,00	Classificado	Camargo Quimica		5,00	75.000,00	*
VALOR TOTAL:								119.100,00	

7400-4
 37 URD.
 360 dias

37
 1472